



Câmara Municipal de Niterói

Gabinete Vereador Allan Lyra

PROJETO DE LEI Nº ___/2025

EMENTA: INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, A LEI DE INCENTIVO À CRIAÇÃO DE REDES DE VIZINHOS PROTEGIDOS, COM O OBJETIVO DE PROMOVER A CULTURA DE SEGURANÇA COMUNITÁRIA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI decreta:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Niterói, a Lei de Incentivo à Criação de Redes de Vizinhos Protegidos, com o objetivo de fomentar a colaboração entre moradores e a aproximação com as forças de segurança públicas estaduais, visando à prevenção de crimes e à promoção da segurança comunitária.

Art. 2º O Município poderá apoiar institucionalmente, no que couber, iniciativas comunitárias voluntárias que busquem implementar ou fortalecer redes de vizinhos protegidos em bairros, vilas, ruas, condomínios ou comunidades, podendo observar, entre outras, as seguintes diretrizes:

- I – organização voluntária entre os moradores;
- II – parceria com órgãos estaduais de segurança pública, como a Polícia Militar e a Polícia Civil;
- III – foco na prevenção e na comunicação de situações de risco;
- IV – incentivo à instalação de meios de comunicação direta entre os participantes da rede (como grupos de mensagens instantâneas);
- V – respeito à legislação vigente, aos direitos individuais e à privacidade.

Art. 3º O Município poderá divulgar, em seu portal institucional e canais oficiais, informações sobre o funcionamento e benefícios das redes de vizinhos protegidos, inclusive manuais orientativos elaborados por órgãos estaduais de segurança.

Art. 4º Esta Lei não cria obrigações de ordem financeira, estrutural ou funcional ao Poder Executivo, sendo de caráter autorizativo e educativo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 3 de julho de 2025.

ALLAN PINHO LYRA
Vereador – PL



Câmara Municipal de Niterói

Gabinete Vereador Allan Lyra

JUSTIFICATIVA

A segurança pública é dever do Estado, mas responsabilidade de todos. Em meio à crescente sensação de insegurança que aflige comunidades urbanas, é fundamental que se promovam alternativas complementares e proativas que favoreçam a autoproteção, o engajamento cidadão e a cultura da prevenção.

As Redes de Vizinhos Protegidos são iniciativas voluntárias que já têm histórico comprovado de eficácia em diversas cidades do Brasil. Elas consistem em ações colaborativas entre moradores e forças de segurança para prevenir crimes, aumentar a vigilância informal e fortalecer os laços de solidariedade e confiança entre vizinhos.

O presente projeto de lei não cria nenhuma obrigação para o Poder Executivo. Ao contrário, trata-se de uma medida de natureza autorizativa e educativa, que legitima e incentiva, dentro do que for possível, a atuação institucional do município no apoio a essas iniciativas, inclusive na divulgação de boas práticas e informações relevantes sobre o tema.

As diretrizes elencadas no art. 2º têm caráter meramente exemplificativo, permitindo flexibilidade e respeito às peculiaridades de cada comunidade. Não se trata de uma regulamentação rígida, mas de um estímulo à organização comunitária e ao engajamento local.

Por fim, a proposição está em plena conformidade com os limites da competência legislativa municipal, não invade a esfera do Executivo e contribui significativamente para melhorar a qualidade de vida da população de Niterói.

Diante disso, submeto o presente projeto à apreciação dos nobres pares, confiando em sua aprovação.